

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.806, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002.

(Projeto de Lei do Executivo nº 041/2.002, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**AUTORIZA O APOIO FINANCEIRO PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE DO FABRIL ESPORTE CLUBE, EM DOIS JOGOS DA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO MINEIRO DA SEGUNDA DIVISÃO.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lavras, pela presente Lei, autorizado a apoiar financeiramente o transporte da equipe do **FABRIL ESPORTE CLUBE**, para participação em dois jogos da Primeira Fase do Campeonato Mineiro da Segunda Divisão, do ano de 2002, mediante o repasse direto ao Clube no valor limite de R\$800,00 (oitocentos reais), cada viagem, totalizando R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no Orçamento do Município, utilizando como fonte de recursos, a criação da seguinte dotação orçamentária: 02.18.01-2781107204.167-33.50.41.00.

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04 - 0412900534.055 - 33.90 . 39.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de novembro de 2.002.

Em cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal

1770, de 03.05.2002

2.806, 14.11.02

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Prefeito Municipal

afixado em 14/11/02

no p. 15/12/02

15 DEZ 2002

